

GRUPO MULTIDISCIPLINAR COVID-19

BOLETIM INFORMATIVO: 24/04/2020, 11H

I. Resumo dos Principais Atos Legais e Regulamentares:

DOU 24/04:

[Lei 13.993](#), de 23 de abril de 2020, proíbe a exportação de produtos médicos, hospitalares e de higiene essenciais ao combate à epidemia, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Sem prejuízo da inclusão de outros produtos por ato do Poder Executivo, ficam proibidas as exportações de: (i) equipamentos de proteção individual de uso na área de saúde, tais como luva látex, luva nitrílica, avental impermeável, óculos de proteção, gorro, máscara cirúrgica, protetor facial; (ii) ventilador pulmonar mecânico e circuitos; (iii) camas hospitalares; (iv) monitores multiparâmetro.

[Resolução CG ICP-Brasil 170](#), de 23 de abril de 2020, estabelece os procedimentos a serem observados quando da primeira emissão de um certificado digital para uma pessoa física ou jurídica por meio de videoconferência pelas entidades credenciadas no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil em razão da pandemia do novo coronavírus. O prazo de validade desses certificados digitais será de no máximo 1 ano; fica dispensada a coleta das impressões digitais; não será admitida renovação; a videoconferência deverá ser pré-agendada e os documentos de identificação exigidos enviados previamente, por meio eletrônico, de modo a proporcionar tempo para análise e validação desses documentos; quando da realização da videoconferência, deverá ser coletada e armazenada, no dossiê do titular, imagem de sua face; observada inconsistência nos documentos apresentados, nas informações coletadas ou divergência na imagem durante a videoconferência, o certificado não deverá ser emitido; observada, a qualquer tempo, inconsistência ou divergência dos dados, informações, imagens ou documentos utilizados nos procedimentos ora regulados, os correspondentes certificados deverão ser revogados, observando-se os procedimentos regulamentados em caso de fraudes.

[Portaria MEcon 10.486](#), de 22 de abril de 2020, dispõe sobre os critérios e procedimentos relativos ao recebimento de informações, concessão e pagamento do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm), nos termos da Medida Provisória nº 936, durante a pandemia do novo coronavírus. O BEm é direito pessoal e intransferível e será pago aos empregados que, observados demais requisitos, pactuarem com os empregadores a redução proporcional de jornada de trabalho e de salário, por até 90 dias; ou a suspensão temporária do contrato de trabalho, por até 60 dias.

[Portaria SUFRAMA 320](#), de 22 de abril de 2020, dispõe sobre condições, conceitos e critérios para desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) que tenham como objetivo o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus na Amazônia Ocidental (AMOC) e no Estado do Amapá, denominados "PROCOVID-19".

[Resolução CNPCP 4](#), de 23 de abril de 2020, dispõe sobre Diretrizes Básicas para o Sistema Prisional Nacional no período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, entre outras: (a) suspensão das visitas íntimas e sociais com contato físico, assegurada a realização das visitas sociais por meio de videoconferência; (b) suspensão dos atendimentos presenciais de advogados nos estabelecimentos penais, assegurada a realização por meio de videoconferência; (c) participação de preso em audiência judicial exclusivamente por videoconferência; (d) inclusão de preso em estabelecimento penal, se possível, antecedido de teste para o novo coronavírus; (e) permanência em quarentena pelo período de 14 dias de todo e qualquer preso que for incluído na unidade prisional; (f) imediato distanciamento do preso do convívio coletivo dentro do estabelecimento penal, em caso de suspeita ou de confirmação de teste positivo para o novo coronavírus.

[Portaria ANEEL 6.354](#), de 20 de abril de 2020, suspende até 03/05/2020 os prazos processuais dos processos no âmbito da ANEEL e determina preventivamente que as reuniões deliberativas da Diretoria sejam exclusivamente virtuais até 31/05/2020.